

PROJETO DE LEI N° 195-02/2014

**Dispõe sobre a alienação de imóvel
pertencente ao Município.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel com a superfície de 681,8413 m² (seiscentos e oitenta e um vírgula oito mil quatrocentos e treze metros quadrados), contendo uma casa de alvenaria, com 86,00 m² (oitenta e seis metros quadrados), localizado à Rua Bento Gonçalves esquina com as Ruas João Batista de Melo e Francisco Oscar Karnal, conforme matrícula do Registro de Imóveis de nº 30.986.

Art. 2º O valor arrecadado com a venda do imóvel, inclusive dos rendimentos resultantes de aplicações financeiras, será utilizado exclusivamente na construção do Centro Administrativo II da Prefeitura Municipal de Lajeado.

Parágrafo único. O valor proveniente da venda será depositado em conta corrente específica e remunerada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, na época da arrecadação do valor da alienação do imóvel, vinculado à construção do Centro Administrativo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2014.

Luís Fernando Schmidt
Prefeito

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 195-02/2014

Lajeado, 05 de agosto de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a apreciação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que visa solicitar autorização legislativa para alienar terreno pertencente ao Município de Lajeado.

O imóvel em questão está situado na Rua Bento Gonçalves esquina com as ruas João Batista de Melo e Francisco Oscar Karnal, conforme matrícula do Registro de Imóveis de nº 30.986 e possui 681,8413 m² de superfície, contendo uma casa de alvenaria, com 86,00 m², onde estão estabelecidos a União das Associações de Bairros de Lajeado – UAMBLA e a União Lajeadense de Clube de Mães – ULCM.

Hoje a Prefeitura Municipal possui diversos imóveis alugados, onde estão instaladas algumas Secretarias, como é o caso da Saúde – SESA, Juventude Esporte e Lazer – SEJEL e Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEI e também órgãos municipais, e alguns estaduais e federais de responsabilidade do Município, como é o caso do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Farmácia do Estado, Emater, Inspeção Veterinária, Junta do Serviço Militar, Ministério da Agricultura.

O valor que é pago para os proprietários que alugam os prédios ao Município, usados pelos órgãos acima, chega a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e com a construção e posterior instalação das secretarias e órgãos, neste novo prédio, teremos menos despesas para o Município.

É pensamento da Administração em instalar o Centro Administrativo II na área de 3.572,20 m² (três mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados) frente para a Rua Norberto D. Schmatz, fora da área do Parque dos Dick, a qual ainda possui restrição administrativa, mas cuja liberação foi solicitada ao Ministério Público.

Outra solução é a construção deste prédio ocorrer, onde hoje está localizada a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cuja habitação está em péssimas condições de uso em razão de cupins e falta de manutenção.

Com o envio do presente Projeto de Lei estamos cumprindo o que prescreve o artigo nº 15 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 15 A alienação de bens municipais, subordinada à exigência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
b) permuta.”

A avaliação do imóvel, anexo ao presente, realizada pela Comissão de Avaliações junto a Secretaria de Planejamento chegou a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), valor este que será usado como parâmetro para lance inicial de venda na concorrência que pretendemos realizar.

As duas entidades, UAMBLA e ULCM, também poderão instalar-se no novo prédio.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.